



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110
Centro - Cep: 37930-000 - Capitólio-MG
CNPJ: 16.726.028/0001-40

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 01 DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Capitólio – MG, **CRISTIANO GERALDO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, IV, da Lei Orgânica Municipal, vem propor a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Capitólio autorizado a conceder reajuste salarial aos servidores do Município de Capitólio, no percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), cuja base de cálculo será o salário vigente no mês de dezembro de 2022, para estabelecer o valor a ser pago, inclusive, do mês de janeiro de 2023.

Parágrafo Único: O reajuste referido no caput deste artigo abrange todos os servidores públicos, titulares de emprego de natureza efetiva, temporários, comissionados, bem como pensionistas, desde que respeitado o teto estabelecido pelo art. 37, XI da Constituição Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentaria própria, ficando, ainda autorizado ao Chefe do Executivo, proceder às suplementares e anulações que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capitólio, 19 de janeiro de 2023.


CRISTIANO GERALDO DA SILVA



Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110
Centro - Cep: 37930-000 - Capitólio-MG
CNPJ: 16.726.028/0001-40

**Ilustríssimo Senhor
Gabriel Sansoni da Mata
DD. Presidente da Câmara Municipal de Capitólio/MG.**

Em cordial visita, remeto a Vossa Senhoria, e por vosso intermédio aos demais Vereadores, o anexo Projeto de lei que **"DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Conforme se depreende do anexo projeto de lei, objetiva o Executivo, a **revisão dos vencimentos dos servidores públicos, a partir deste mês, no percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento)**, incidente sobre a remuneração paga no mês de dezembro/2022 para acrescer à remuneração a ser paga a partir, inclusive, do mês de janeiro/2023.

Ressalta-se que o percentual de 5,93% foi estabelecido com referência ao índice do INPC, desta forma, o reajuste será apenas para correção inflacionária dos valores percebidos pelos servidores municipais.

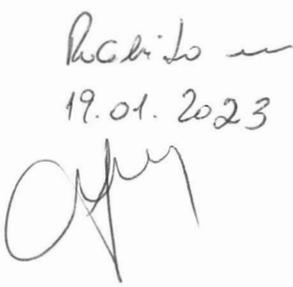
Diante o exposto, e considerando que o mês de janeiro é a data base para correção das remunerações dos servidores, remetemos o anexo projeto de lei para apreciação e posterior aprovação, se assim entender estes nobres *edís*, **requerendo que seja o presente projeto votado em regime especial de urgência**, tendo em vista que sua incidência é retroativa ao primeiro dia do corrente mês e o pagamento dos servidores, dentro do mês de competência, com a aplicação do índice proposto, só se torna possível, com a aprovação do projeto.

Na oportunidade, reiterando a Vossa Senhoria, e seus ilustres Pares nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Capitólio, 19 de janeiro de 2023.


CRISTIANO GERALDO DA SILVA

Prefeito Municipal


19.01.2023